PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Terça-feira, 24 de julho de 2018 | Ano I | Edição nº 125 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Administrativos	1
Audiência Pública	1
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Homologação / Adjudicação	8

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Administrativos

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pelo Prefeito, Vicente Juliano Minguili, vem por meio desta convidar toda a população para a audiência pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o biênio 2018/2020, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018, às 19h30min, no Teatro Municipal Flávio Razuk, sito à Rua Prudente de Moraes, S-211.

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
PROCESSO Nº 52/2018
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **JA GOUVEA JUNIOR PEDERNEIRAS ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 34/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
1	150	Conj	Conjunto de Próteses dentárias parciais removíveis metálicas (infra-estrutura metálica) com acrilização para arcadas superior e inferior	R$ 575,00	R$ 86.250,00
2	150	Conj	Conjunto de próteses dentárias sendo uma PT (prótese total-dentadura) e uma PPR (prótese parcial removível metálica) infraestrutura metálica com acrilização para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa	R$ 490,00	R$ 73.500,00
3	200	Unid.	Prótese dentária parcial removível metálica (infraestrutura metálica com acrilização) para arcada superior ou inferior.	R$ 300,00	R$ 60.000,00
4	50	Unid.	Coroa provisória com preparo de modelo quando necessário feito pelo laboratório.	R$ 57,00	R$ 2.850,00

2 - Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

3 – A Contratada deverá fornecer as placas de dentes de estoque para confecção das próteses dentárias, tendo como referência as marcas BIOTONE-DENTSPLY (cor 62 ou 66), BIOLUX-OMC-VIPI (cor 62 ou 66) e DENTRON (cor 62 ou 66), ou similar de igual qualidade ou superior, sendo obrigatória a entrega junto com a etapa de prova de dente, da placa mostrando a marca e a numeração usada, para que a Coordenação de Saúde Bucal inspecione o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

4 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no C.E.O. e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho, através de seu responsável técnico detentor de registro no CROSP TPD, indicado no processo licitatório. Essa retirada será procedida diariamente, no horário das 16h às 16h30min, pelo referido responsável técnico, munido de documento pessoal de identidade (RG), com a devida assinatura das guias do Setor de prótese.

2 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:

2.1 – Em relação aos itens 01, 02 e 03, as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no C.E.O.

2.2 – No caso do item 04, as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos, deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data da retirada dos mesmos no C.E.O.

3 – Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 24 (vinte e quatro) horas, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

4 – A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Pederneiras no C.E.O. em até 24 (vinte e quatro) horas, limpas, mediante o preenchimento e assinatura da guia de recebimento de moldeira.

5 – O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.

6 – Se houver necessidade de ajustes, o licitante vencedor deverá retirar a prótese no CEO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, proceder aos ajustes necessários e entregar novamente na mesma unidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sua retirada.

7 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Santos Dumont, nº S- 332 - centro - Pederneiras/SP, **ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Pederneiras/SP**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8 - **A presença do responsável técnico do laboratório, será solicitada na etapa de prova de dentes, bem como em qualquer outra fase que se fizer necessário, para garantir uma melhor resolução do caso.**

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

9 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade da Contratada, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4 – Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância do Contratante.

5 – Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.

6 – A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e o Contratante poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.

7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que sejam efetuadas as devidas correções.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilibrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 23 de julho de 2018.

JOSÉ APARECIDO GOUVEA JÚNIOR
CPF nº 061.758.128-24
J. A. Gouvea Júnior Pederneiras ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PEDERNEIRAS-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018
Processo Administrativo Nº 109/2018
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RAFAELA MOURA LEITE
Data de Publicação: 02/07/2018 14:00:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/07/2018 15:38:44
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: INCONTINENCE Modelo:
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 50 A 80 CM E ATÉ 40 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,84 **Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA UNIÃO LTDA	036	04.063.331/0001-21	0,94	0,84	Não
2	VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME	054	73.318.693/0001-39	1,34	0,86	Sim
3	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	048	29.700.587/0001-23	1,28	0,90	Sim
4	R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME	057	26.984.213/0001-99	1,34	1,20	Sim
5	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	040	49.228.695/0001-52	3,80	1,31	Não
6	KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES-ME	012	06.855.234/0001-05	3,00	3,00	Sim
7	PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889	025	26.385.056/0001-03	4,80	4,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 23/07/2018 15:38:44
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: PROSENIOR Modelo:
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 80 A 115 CM E ATÉ 80 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA UNIÃO LTDA	052	04.063.331/0001-21	1,06	1,00	Não
2	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	040	49.228.695/0001-52	3,80	1,05	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PEDERNEIRAS-SP

3	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	048	29.700.587/0001-23	1,60	1,09	Sim
4	VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME	054	73.318.693/0001-39	1,66	1,10	Sim
5	R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME	057	26.984.213/0001-99	1,44	1,44	Sim
6	KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES-ME	012	06.855.234/0001-05	3,50	3,50	Sim
7	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	024	17.992.596/0001-56	4,20	4,20	Sim
8	PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889	025	26.385.056/0001-03	4,80	4,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 23/07/2018 15:38:44
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: PROSENIOR Modelo:
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 115 A 150 CM E ACIMA DE 80 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 1.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA UNIÃO LTDA	052	04.063.331/0001-21	1,06	1,00	Não
2	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	040	49.228.695/0001-52	3,80	1,05	Não
3	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	048	29.700.587/0001-23	1,60	1,09	Sim
4	VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME	054	73.318.693/0001-39	1,68	1,10	Sim
5	CBS MEDICO CIENTIFCA S/A	091	48.791.685/0001-68	2,50	1,25	Não
6	R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME	057	26.984.213/0001-99	1,51	1,51	Sim
7	KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES-ME	012	06.855.234/0001-05	3,80	3,80	Sim
8	PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889	061	26.385.056/0001-03	4,80	4,80	Sim
9	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	024	17.992.596/0001-56	4,95	4,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 23/07/2018 15:38:44
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: PROSENIOR Modelo:
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG, UNISSEX, ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS. COM GEL DE ALTA ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVAM QUE GARANTE UM AJUSTE PERFEITO. CINTURA DE 120 A 165 CM E ACIMA DE 90 KG. EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES E MÁXIMO 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 1,10 **Valor Total:** 2.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
PEDERNEIRAS-SP

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CIRURGICA UNIÃO LTDA	052	04.063.331/0001-21	1,20	1,10	Não
2	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS	040	49.228.695/0001-52	3,80	1,19	Não
3	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	048	29.700.587/0001-23	1,82	1,37	Sim
4	VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME	054	73.318.693/0001-39	2,07	1,38	Sim
5	CBS MEDICO CIENTIFCA S/A	091	48.791.685/0001-68	2,50	1,39	Não
6	R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME	057	26.984.213/0001-99	1,64	1,64	Sim
7	KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES-ME	012	06.855.234/0001-05	4,20	4,20	Sim
8	PAULA GONÇALVES DA SILVA 38627195889	061	26.385.056/0001-03	4,80	4,80	Sim
9	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	024	17.992.596/0001-56	5,58	5,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281